

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Aviso n.º 806/2022****Sumário:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico Superior em Orçamento e Finanças da carreira especial de Técnico Superior em Orçamento e Finanças, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da técnica superior da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Maria de Fátima Costa Abreu.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, datado de 16 de agosto de 2022, foi determinado a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico Superior em Orçamento e Finanças da carreira especial de Técnico Superior em Orçamento e Finanças, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da técnica superior da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Maria de Fátima Costa Abreu, com efeitos a 27 de dezembro de 2021.

A referida Técnica Superior em Orçamento e Finanças, mantém o posicionamento detido na situação mobilidade intercarreiras, posição 3.ª, nível 24 da carreira especial de Técnico Superior em Orçamento e Finanças, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Secretaria Regional das Finanças, 1 de setembro de 2022.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Roman Feliciano Pinto

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 327/2022****Sumário:**

Determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2022-2023, sejam emitidas a partir de 1 de julho de 2022 e são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

Texto:

À semelhança do proposto em anos anteriores, também no corrente ano, impõe-se dar seguimento à aplicação da medida adotada em precedentes épocas gripais, estabelecendo-se, de modo excecional, a dilatação do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais, analogamente ao prazo geral de validade das prescrições médicas, pela mais-valia que comporta e a beneficiação que traduz para os utentes e profissionais dos serviços públicos de saúde, porquanto se obviam e minimizam eventuais constrangimentos motivados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais, realizadas em reduzido período de tempo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, na redação conferida pela Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 102, de 26 de maio, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2022-2023, emitidas a partir de 1 de julho de 2022, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de julho de 2022.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 8 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Aviso n.º 807/2022****Sumário:**

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a indicação daqueles que no decurso da aplicação dos métodos de seleção foram excluídos do procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar ao Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, aberto pelo Aviso n.º 1078/2021.